TC 3.114/2017

ACOMPANHAMENTO. EDITAL. PREGÃO. SMG. Registro de preços. Fornecimento de mobiliário padronizado. Certame revogado. Perda do objeto. PREJUDICADO. DETERMINAÇÃO. Votação unânime.

Relatório e voto englobado TCs 3.114/17 e 3.990/17.

3.077ª Sessão Ordinária

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos englobadamente os processos TC/003114/2017 e TC/003990/2017, dos quais é Relator o Conselheiro MAURÍCIO FARIA.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em declarar prejudicada a análise do edital pela perda superveniente do objeto, ante a revogação do Pregão Eletrônico 05/2017-Cobes.

ACORDAM, ainda, à unanimidade, em determinar à Origem que observe o regramento estabelecido por esta Corte, na Instrução 02/2015, sobre publicações de certames anteriormente revogados ou anulados.

ACORDAM, afinal, à unanimidade, em determinar o envio de ofício à Origem, arquivando-se estes autos, após as comunicações de praxe.

Participaram do julgamento os Conselheiros EDSON SIMÕES – Revisor, ROBERTO BRAGUIM e DOMINGOS DISSEI.

Presente o Procurador-Chefe da Fazenda GUILHERME BUENO DE CAMARGO.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 4 de dezembro de 2019.

JOÃO ANTONIO
Presidente

MAURÍCIO FARIA
Relator

Relatório e voto englobados: v. TC/003990/2017.